



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E.
Nº 046/2017 - ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA Nº 046/2017, CELEBRADO EM
08/05/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A NS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.901/2012.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR** brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **NS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na C8 lotes, 12/28, sala 109, em Taguatinga – DF, CEP 72.010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.943/0001-91, e Inscrição Estadual sob o nº 07.396.520/001-42, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **NELIO GONÇALVES DE ASSIS**, brasileiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 871.554-SSP/DF e do CPF sob nº 034.662.428-27, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 397/2017 – ASJUR/PRES às fls. 718/721, o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 722/723 datado de 25/08/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.318ª sessão, às fls. 724, realizada em 31/08/2017, constante do processo nº **112.004.901/2012**, bem como a Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 046/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a reforma da recepção do Hospital Regional de Sobradinho – DF.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **22/07/2017** até **30/08/2017**, correspondentes a **40 (quarenta) dias**.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 31/08/2017 com término em 29/10/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando o seu término de 05/10/2017 para 04/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2017 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


NELIO GONÇALVES DE ASSIS

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

